

À Marcia Aparecida Coelho  
Digníssima Presidente da comissão de licitação  
Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo  
Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro  
Belo Horizonte/MG

**Ass.: Contrarrazões à Recurso Administrativo**

**Ref.: Ato Convocatório Nº 003/2019 / Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS (PDRH) E DO ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO"**

O **Consórcio ECOPLAN-SKILL**, formado pelas empresas ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., estabelecida na rua Felicíssimo de Azevedo, 924, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ Nº 92.930.643/0001-52 e SKILL ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Rua Vereador Nelson Hoff, 1355, em São Sebastião do Cai/RS, inscrita no CNPJ Nº 02.991.032/0001-21, por seu Representante Legal abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 10 – DOS RECURSOS do Edital, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo do **CONSÓRCIO TÉCNICO ÁGUA E SOLO-GAMA**, conforme a seguir exposto.

**I - DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES**

O presente documento está sendo apresentado tempestivamente, uma vez que o resultado do julgamento da habilitação foi anunciado na ata em 16 de maio de 2019, onde fora concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação de recurso administrativo e em igual número de dias para apresentação das contrarrazões. Portanto o prazo legal para apresentação de Contrarrazões conclui-se em 24 de maio de 2019.

**II – DAS RAZÕES DO RECURSO**

Do resultado de julgamento dos documentos de habilitação mostraram-se habilitados, conforme ata de julgamento, as seguintes empresas/consórcios:

1. Consórcio Envex-Ferma (HABILITADA);
2. Consórcio RHA-Techne (HABILITADA);
3. Profill (HABILITADA);
4. Engeplus (HABILITADA);

4  
Consórcio ECOPLAN-SKILL  
Rua Felicíssimo de Azevedo, 924 - Bairro Higienópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90540-210  
Fone: (51) 3272 8900 - Fax: (51) 3342 3345  
E-mail: [propostas@ecoplan.com.br](mailto:propostas@ecoplan.com.br)

|                           |
|---------------------------|
| <b>AGÊNCIA PEIXE VIVO</b> |
| <b>RECEBEMOS</b>          |
| Data: 24 / 05 / 19        |
| Hora: 10 : 37             |
| Estágio                   |



5. Consórcio Engecorps-Nippon (HABILITADA);
6. COBRAPE - Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos (HABILITADA);
7. Consórcio Ecoplan-Skill (HABILITADA);
8. Consórcio Temis-Nemus (HABILITADA);
9. Consórcio Técnico Água e Solo-Gama (NÃO HABILITADA).

Sem entrar em maiores detalhes sobre a inabilitação do Consórcio Técnico Água e Solo-Gama quanto à apresentação de declarações com assinaturas digitalizadas e também pela ausência de assinaturas dos responsáveis no cálculo dos índices contábeis, revela-se o fato dela ter apresentado balanço patrimonial referente ao ano de 2107.

O fato do Consórcio Técnico Água e Solo-Gama ter apresentado o balanço patrimonial referente ao ano de 2107 não atendeu às exigências do edital nem da nota de esclarecimento do dia 10 de maio de 2019 e, por isso, foi inabilitado acertadamente.

Não obstante, a COBRAPE - Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, que também apresentou o balanço patrimonial referente ao ano de 2107 foi habilitada, mas indevidamente.

O Ato Convocatório Nº 003/2019 é bem claro com as regras de apresentação dos documentos de habilitação referente à Qualificação Econômico-Financeira no que tange ao balanço patrimonial.

Vejamos:

**7.6 - Qualificação econômico-financeira**

**7.6.1 - A qualificação econômico-financeira consiste em:**  
**a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Grifos nossos)**

**Tanto o Código Civil (Sociedade Limitada) quanto a Lei 6.404/76 (Sociedades Anônimas) estabelecem o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril) para apresentação de balanço.**

Uma vez que a sessão de abertura dos documentos de habilitação ocorreu em 16 de maio de 2019, ou seja, em data posterior ao limite de 30 de abril, torna-



se necessária a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2018 (último exercício social).

A COBRAPE - Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2017 ao invés do exercício de 2018.

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo postou no site referente a este Ato Convocatório Nº 003/2019 uma NOTA DE ESCLARECIMENTO, datada de 10 de maio de 2019.

Vejamos:

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

***A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo no uso de suas atribuições legais, devido aos questionamentos sobre o prazo para apresentação de balanço contábil para fins do processo de seleção, esclarece:***

***"O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). DESSE MODO, OCORRENDO A SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS EM DATA POSTERIOR A ESTE LIMITE, TORNA-SE EXIGÍVEL, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR." (ACÓRDÃO 1999/2014, PROCESSO 015.817/2014-8, PLENÁRIO, RELATOR MINISTRO AROLDO CEDRAZ, 30/07/2014)."***

***Belo Horizonte, 10 de maio de 2019.***

**COMISSÃO DE E SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGENCIA PEIXE VIVO**

**1.Fonte:**

***[www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/.../AC\\_1999\\_28\\_14\\_P.doc](http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/.../AC_1999_28_14_P.doc)***

4  
Ainda, a lei é igual para todas as empresas. Então, tanto as empresas de Sociedade Limitada (LTDA) quanto as de Sociedade Anônima (SA) devem apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou melhor dizendo, apresentar balanço patrimonial referente ao ano de 2108.

À VISTA DISSO, TANTO O CONSÓRCIO TÉCNICO ÁGUA E SOLO-GAMA QUANTO A COBRAPE - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS APRESENTARAM O BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO ANO DE 2107 EM DESACORDO COM A LEI E, PORTANTO, DEVEM AMBAS ESTAREM IMPOSSIBILITADAS DE PROSSEGUIR NO CERTAME LICITATÓRIO.

**III - DOS**  
**PEDIDOS**

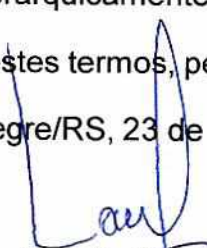
Pela força insuperável das considerações acima expostas e em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da administração, se requer desta Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo, em preliminar:

- I. **A manutenção da inabilitação do CONSÓRCIO TÉCNICO ÁGUA E SOLO-GAMA em decorrência da apresentação do balanço patrimonial relativo ao ano de 2017; e**
- II. **A inabilitação da empresa COBRAPE - Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos também em decorrência da apresentação do balanço patrimonial relativo ao ano de 2017.**

Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

Nestes termos, pede deferimento. Porto

Alegre/RS, 23 de maio de 2019.

  
Engº Paulo Maciel Jr.  
RG nº M-6.592.741 SSP/MG  
CPF nº 172.582.436-15  
Representante Legal  
Consórcio ECOPLAN-SKILL  
Rua Felicíssimo de Azevedo, 924 – Porto Alegre/RS E-mail:  
[propostas@ecoplan.com.br](mailto:propostas@ecoplan.com.br)  
Fone: 51 3272 8900